



Sónia Leal
OAB.
PD

ATA I

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

Aos 06 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, pelas 10h00, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Vila do Bispo e Raposeira.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: a Presidente, Sónia Alexandra Leal Silvestre, a vogal efetiva, Carina Alexandra Fonseca Boto e 2.º vogal efetivo, Rui Miguel Duarte dos Reis.

A presente sessão teve como objetivo tomar as decisões necessárias à especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção: “Prova de Conhecimentos” (PC) e “Avaliação Curricular” (AC), e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final dos métodos a aplicar no presente concurso.

O júri deliberou que a funcionária Sónia Alexandra Leal Silvestre será a responsável pela direção do procedimento para garantir o controlo dos prazos, a tramitação ordenada e a simplificação e a publicidade do procedimento, conforme o estatuído no n.º 2 do artigo 61º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais decidiu este júri que os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento de avaliação.

Com o intuito de abranger toda a população e promover a igualdade de oportunidades, o júri decidiu aceitar as apresentações de candidatura em suporte de papel, para a morada da sede da Freguesia.

ORDEM DE TRABALHOS:

PONTO I: Especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção;

Saiz
D.B.
///

PONTO II: Sistema de classificação final e critérios de desempate.

PONTO I: Especificação e concretização dos critérios de apreciação dos métodos de seleção:

Perfil de competências: Orientação para o serviço público; Orientação para a segurança; inteligência emocional.

1 - Avaliação Curricular

a) Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação

A **avaliação curricular (AC)** visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso foi aberto, sendo obrigatoriamente ponderados os seguintes aspetos:

- A **habilitação académica de base (HAB)**, onde se pondera a titularidade do grau académico, ou a equiparação legalmente reconhecida;
- A **formação profissional (FP)**, em que são ponderadas as ações de formação dos últimos 5 anos, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do aviso de abertura;
- A **experiência profissional (EP)**, em que se pondera o desempenho efetivo de funções.
- A **avaliação de desempenho (AD)** relativa ao último ano que executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) Fundamentação dos critérios de atribuição dos índices da fórmula de Avaliação Curricular

$$AC = \frac{2 \times (HAB) + 1 \times (FP) + 6 \times (EP) + 1 \times (AD)}{10}$$

c) Ponderações e valorações

Para Assistente Operacional

Para a valoração dos fatores o júri adotou, por unanimidade os seguintes critérios:

- 
- **Habilitação académica de base (HAB)** O júri definiu por unanimidade, os seguintes graus e correspondentes valores:
 - Escolaridade obrigatória – 19 valores;
 - Licenciatura ou superior – 20 valores.
 - **Formação profissional (FP)** — o júri definiu por unanimidade, a seguinte valoração referente a horas de formação na área nos últimos cinco anos:
 - Até 35 horas de formação – 10 valores;
 - De 36 horas a 50 horas de formação – 12 valores;
 - De 51 horas a 70 horas de formação – 16 valores,
 - Mais de 70 horas de formação – 20 valores.
 - **Experiência profissional (EP)** — O fator experiência profissional (EP) considera a natureza e duração das funções exercidas.
 - Até 3 anos de experiência profissional na área – 10 valores;
 - De 4 a 9 anos de experiência profissional na área – 12 valores,
 - De 10 anos a 20 anos de experiência profissional na área – 14 valores,
 - De 21 a 30 anos de experiência profissional na área – 16 valores,
 - Mais de 30 anos de experiência profissional na área – 20 valores.
 - **A avaliação de desempenho (AD):** relativa ao último ano que executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
 - Maior ou igual a 2 pontos e menor que 3 = 0 valores;
 - Maior ou igual a 3 pontos e menor que 4 = 12 valores;
 - Maior ou igual a 4 pontos e menor que 4,4 = 16 valores;
 - Maior ou igual a 4,5 = 20 valores.

d) Deliberações finais

Ficou decidido pelo júri que a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e arredondada até às centésimas.

A classificação individual dos candidatos, que forem submetidos a este método de seleção adotado, constará de fichas a elaborar para o efeito.

Para os candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, decidiu o júri atribuir a classificação de 14 (catorze) valores.

Sauíth
OAB.
11

2 - Prova de Conhecimentos

a) Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos acadêmicos e/ou profissionais e as competências técnicas que os candidatos necessitam para o exercício de determinada função.

Para Assistente Operacional

A prova de conhecimentos será prática e realizada sob forma de uma simulação de tarefa a ser avaliada com parâmetros específicos. Terá a duração de trinta minutos para cada tarefa e será baseada no uso de equipamentos.

b) Ponderações e Valorações

Será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Deliberações finais

O júri deliberou que as provas serão aplicadas de forma coletiva a todos os candidatos.

Ponto aprovado por unanimidade.

PONTO II: Sistema de classificação final e critérios de desempate

1 - Sistema de classificação final

a) Classificação Geral:

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AC \times 50 \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

2 - Critérios de desempate

a) A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

- Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
- Pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes;
- Subsistindo o empate, é dada preferência ao candidato mais velho.

Ponto aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que estiveram presentes.

O Júri






